



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021/2023, DE 02 OUTUBRO DE 2023.

**Institui e regulamenta o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniforme para o uso dos servidores lotados na Câmara Municipal de Primavera do Leste, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Art. 2º. A obrigatoriedade do uso de uniforme abrange os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Primavera do Leste, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário.

§ 1º. Excetua-se da obrigatoriedade do uso de uniforme, mencionado no caput deste artigo, os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal, por estarem abrangidos por regulamentação própria, nos termos do art. 58, inciso XI, da Lei Federal nº 8.906/94 – EAOAB.

§ 2º. Também não se submetem à obrigatoriedade de uso de uniforme os Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal, que permanecem vinculados aos padrões de vestimenta adequados para o exercício de suas atribuições no recinto da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

Art. 3º. A Câmara Municipal fornecerá gratuitamente uniforme aos seus servidores, conforme especificações estabelecidas no Anexo I da presente Resolução.

§ 1º. Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão termo de compromisso, onde se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 2º. Os servidores deverão repor os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, no caso de perda ou mau uso.

§ 3º. O servidor que se desligar do quadro de cargos da Câmara Municipal deverá devolver o uniforme adquirido, no Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

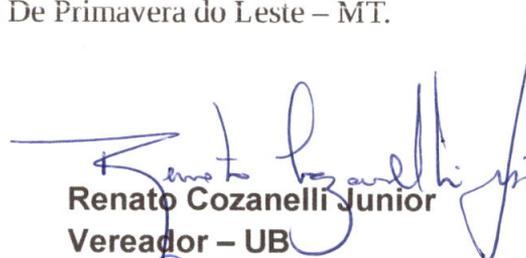
Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	4

**Ilmo. Senhores (as)**

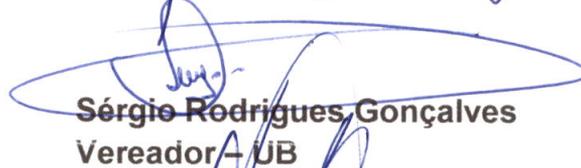
**VEREADORES (as)**

Câmara Municipal de Primavera do Leste De Primavera do Leste – MT.

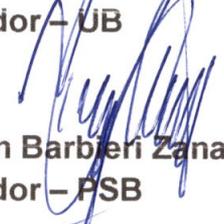
  
**Didigeovani De Oliveira Soares**  
Vereador – PP

  
**Renato Cozanelli Junior**  
Vereador – UB

**Elton Baraldi**  
Vereador – MDB

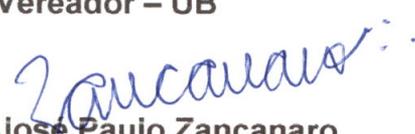
  
**Sérgio Rodrigues Gonçalves**  
Vereador – UB

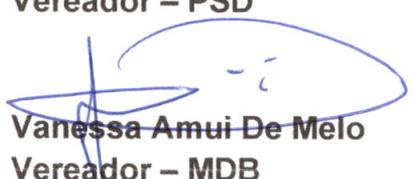
  
**Giovana Paula De Oliveira**  
Vereador – MDB

  
**Tayllan Barbieri Zanatta**  
Vereador – PSB

  
**Itemar Ferreira De Queiroz**  
Vereador – UB

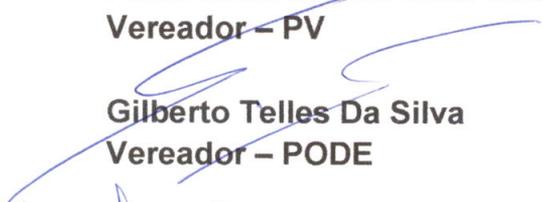
  
**Valdecir Alventino Da Silva**  
Vereador – PSD

  
**José Paulo Zancanaro**  
Vereador – MDB

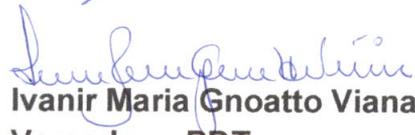
  
**Vanessa Amui De Melo**  
Vereador – MDB

**Karla Jackeline Da Silva Souza**  
Vereador – PV

  
**Wellis Marcos Rosa Campos**  
Vereador – PV

  
**Gilberto Telles Da Silva**  
Vereador – PODE

  
**Manoel Mazzutti Neto**  
Vereador – MDB

  
**Ivanir Maria Gnoatto Viana**  
Vereador – PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
003	A

## MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Apresenta-se o Projeto de Resolução nº 009/2023, em comento que objetiva instituir e regulamentar o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

A roupa profissional tornou-se sinônimo de praticidade, modernidade, conforto, segurança, durabilidade e, ainda, é um componente que contribui para estimular a autoestima dos colaboradores.

*No caso de poder público, a concessão de uniformes aos servidores atende à finalidade pública e contribui para o aprimoramento da administração quando organiza um padrão visual das repartições públicas, facilita a identificação do agente público e da entidade qual está vinculada.*

Ao instituir o uso de uniforme nas dependências da Câmara, esta Casa cumpre recomendações legais que possibilitam ser plenamente possível o fornecimento de uniformes funcionais e seus servidores, através de:

*Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a aquisição de uniformes;*

*Razoabilidade e proporcionalidade entre custos e benefícios auferidos pela coletividade;*

Obediência ao princípio da legalidade, através do ato normativo a estabelecer regras disciplinares sobre o fornecimento, respeitando-se o princípio da igualdade, modelo e padrão do uniforme, instituição de termo de responsabilidade, no uso, guarda, zelo, conservação e limpeza dos mesmos, assim como previsão de ressarcimento e/ou devolução ao erário nos casos específicos.

Assim, por todo o acima exposto é que apresentamos a proposição para análise e aprovação da presente.

Primavera do Leste (MT), 02 de Outubro de 2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
004	ht

## ANEXO I - MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO UNIFORME

A obrigatoriedade busca por um claro conceito de igualdade, pertencimento e cidadania no ambiente de trabalho. Além disso, proporcionará a identificação dos servidores durante o expediente de trabalho, ajudando a toda população na fiscalização da prestação dos serviços públicos. Neste sentido, a presente proposição disciplinara neste manual de identidade visual, um modelo de uniforme adotado, afim reverenciar e valorizar o serviço prestado como servidores deste órgão público, sendo obrigatório a fidelidade na reprodução. Deverão seguir os seguintes padrões:

**Camisa manga longa modelo feminino:** Deverá ser na cor azul marinho, possuindo modelagem regular, gola clássica, mangas longas com abotoamento nos punhos, botões triplos na região do busto, bordado do brasão do município na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo com a escrita *Câmara Municipal de Primavera do Leste* abaixo deste brasão bordada na cor branca, acabamento barra simples, fechamento frontal por botões perolados na cor do tecido (azul marinho). Confeccionada em tricoline de algodão com a composição: 100% algodão

**Camisa manga longa modelo masculino:** Deverá ser na cor azul marinho, possuindo modelagem regular, gola clássica, mangas longas com abotoamento nos punhos, bordado do brasão do município na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo com a escrita *Câmara Municipal de Primavera do Leste* abaixo deste brasão bordada na cor branca, acabamento barra simples, fechamento frontal por botões perolados na cor do tecido (azul marinho). Confeccionada em tricoline de algodão com a composição: 100% algodão

**Camiseta polo baby look feminina:** Deverá ser na cor azul marinho, sem bolso, bordado do brasão do município na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo com a escrita *Câmara Municipal de Primavera do Leste* abaixo deste brasão bordada na cor branca, possuindo gola colarinho, abotoamento duplo, mangas curtas, gola em malha texturizada com detalhe em friso e acabamento dos punhos em malha canelada. Sugestão de tecido: piquet 100% algodão.

**Camiseta polo Masculina:** Deverá ser na cor azul marinho, com bolso, , bordado do brasão do município na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo com a escrita *Câmara Municipal de Primavera do Leste* abaixo deste brasão bordada na cor branca, possuindo gola colarinho, abotoamento duplo, mangas curtas, gola em malha texturizada com detalhe em friso e acabamento dos punhos em malha canelada. Sugestão de tecido: piquet 100% algodão.

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

[www.primaveradoleste.mt.leg.br](http://www.primaveradoleste.mt.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



*Handwritten signature and scribbles in blue ink.*

*Handwritten signature and scribbles in blue ink.*

*Handwritten signature 'Zancarias' and several other scribbles in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature 'D. de G. G. G.' in blue ink.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
006	A



*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

*Zaqueuano:*  
*Didi G. F. [Signature]*